



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de Maio de 2007



Série

Número 42

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 392/2007

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 1.008,00.

Resolução n.º 393/2007

Atribui ao Município do Funchal a importância de € 76.695,24, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “conclusão da Estrada de São João de Latrão - São Gonçalo.

Resolução n.º 394/2007

Atribui várias indemnizações compensatórias, relativas ao ano de 2006, nos termos dos Protocolos, celebrados com as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros interurbanos.

Resolução n.º 395/2007

Atribui à sociedade denominada Porto Santo Line, Lda. uma comparticipação financeira correspondente ao pagamento final, no valor de € 301.772.

Resolução n.º 396/2007

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências efectuadas em 2005 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2004, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março.

Resolução n.º 397/2007

Dispensa a publicação dos anúncios na imprensa escrita por se entender ser efectivamente desnecessária, assim como pela invocada urgência do arrendamento de um imóvel destinado as funções de armazém para o desenvolvimento do programa comunitário ajuda alimentar a carenciados – PCAAC.

Resolução n.º 398/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 110 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Brava”.

Resolução n.º 399/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 1 da planta parcelar da obra de “construção do Lar Intergeneracional de Santana”.

Resolução n.º 400/2007

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 89 da planta parcelar da obra de “construção da ligação entre o Maçapez, Jangalinho e a Via Expresso”.

Resolução n.º 401/2007

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 329 da planta parcelar da obra de “construção da ligação rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge e 2.º troço a beneficiar”.

Resolução n.º 402/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 28 da planta parcelar da obra de “rendimensionamento da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras”.

Resolução n.º 403/2007

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 193 da planta parcelar da obra de “beneficiação da E.R. 206 – 2.ª fase – Santa Cruz”.

Resolução n.º 404/2007

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 311 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101 entre Calheta e os Prazeres – troço Estreito da Calheta Prazeres”.

Resolução n.º 405/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 42 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras”.

Resolução n.º 406/2007

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 123 da planta parcelar da obra de “construção da ligação rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge”.

Resolução n.º 407/2007

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 399 da planta parcelar da obra de “construção da ligação rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge e 2.º troço a beneficiar”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 392/2007**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Porto Santo, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de Maio de 2007, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 1.008,50 (mil e oito euros e cinquenta cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 1.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Santo, cujo vencimento ocorre a 13 de Maio de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 393/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Maio de 2007, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M,

de 9 de Janeiro, a importância de € 76.695,24€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Conclusão da Estrada de São João de Latrão - São Gonçalo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 394/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Maio de 2007, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, e nos termos dos Protocolos, celebrados com as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros interurbanos, aprovados pela Resolução n.º 1131/2006, de 31 de Agosto:

1. Atribuir as seguintes indemnizações compensatórias, relativas ao ano de 2006, correspondentes ao respectivo pagamento de reconciliação:

. Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda€ 578.384,29
. Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A.€ 315.943,61
. SAM - Sociedade de Automóveis da Madeira, Lda€ 475.216,88
. EAC - Empresa de Automóveis do Caniço, Lda€ 128.778,61

2. A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes nas rubricas: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 51, Projecto 26, Classificação Económica 05.01.01 e Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 51, Projecto 26, Classificação Económica 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 395/2007

Considerando que a Região Autónoma da Madeira e a empresa Porto Santo Line, celebraram um protocolo de intenções, mediante o qual esta empresa se comprometeu a realizar os investimentos necessários para a aquisição ou construção de um navio, que melhor se adapte às características do transporte entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo, e que paralelamente permita um melhor conforto e qualidade de serviços a prestar aos passageiros;

Considerando que pela Resolução n.º 1618-A/2000, de 12 de Outubro, foi a aquisição do novo ferry considerada um projecto estratégico prioritário, que veio a ser consignado no Programa Operacional Plurifundos 2000-2006 da Região Autónoma da Madeira, e posteriormente aprovado pela Comissão Europeia através da decisão n.º C (2000) 1776, de 28 de Julho de 2000, no pressuposto de que o navio será afecto exclusivamente à linha Funchal/Porto Santo;

Considerando que na sequência do compromisso assumido pelo Governo Regional, ficou contemplado no Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 2000-2006, no Eixo Prioritário 1 – Desenvolvimento de uma Plataforma de Excelência Euro-Atlântica, Medida 1.3 – Melhoria das Acessibilidades Exteriores, o financiamento específico a conceder;

Assim, o Conselho do Governo, na sequência de resoluções anteriormente tomadas, reunido em plenário em 3 de Maio de 2007, resolveu atribuir à Porto Santo Line, Lda., nos termos do Artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, uma comparticipação financeira, correspondente ao pagamento final, no valor de 301.772,72 Euros (trezentos e um mil setecentos e setenta e dois euros e setenta e dois cêntimos), relativa à Componente Regional, do referido financiamento.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 51, Projecto 29, Classificação Económica 08.01.02X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 396/2007

Considerando que o apoio do Governo Regional mediante a celebração do contrato – programa com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos tem como finalidade viabilizar o funcionamento e a operacionalidade do serviço de socorro e emergência e a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos necessários a dotá-las de operacionalidade e meios técnicos essenciais para a prossecução dos seus objectivos de serviço público;

Considerando que o regulamento de financiamento das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, estabelece um mecanismo de garantia de receitas relativamente às transferências do ano anterior;

Tendo em conta que foram efectuadas transferências financeiras para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, em 2004 e 2005, no valor de € 263.952,98 e de € 268.505,22, respectivamente, e que o valor da inflação na RAM foi de 2,7 % em 2005, torna-se necessário proceder ao ajustamento respeitante ao ano 2005,

conforme prevê o n.º 2 do já referido regulamento de financiamento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Maio de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23. do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências efectuadas em 2005 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2004, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da RAM.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos uma comparticipação financeira no montante máximo de € 2.574,49 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos).

3. O contrato-programa a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos terá início à data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2007.

4. Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução, e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

5. Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 07, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 397/2007

Considerando que no âmbito do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados – PCAAC, está agendada a chegada à Região dos respectivos produtos alimentares durante o mês de Maio do corrente ano, e que o Centro de Segurança Social da Madeira entidade responsável pela execução do referido programa na Região deixou de ter disponíveis para o armazenamento e embalagem dos referidos produtos, as instalações então afectas ao Centro de Abastecimento Hortofrutícola dos Prazeres e do Matadouro do Funchal, espaços cedidos até ao ano transacto pela Direcção Regional de Agricultura e do Desenvolvimento Rural e pela Câmara Municipal do Funchal;

Considerando ainda ser urgente e inadiável que o Centro de Segurança Social da Madeira possa proceder ao arrendamento de um armazém de forma a que possa executar com êxito o referido programa comunitário durante o ano em curso e consequentemente distribuir pela população carenciada tais produtos;

Considerando que de harmonia com o previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 228/95, de 11 de Setembro, foi previamente consultada a Direcção Regional do Património, a qual concedeu parecer favorável ao arrendamento de um armazém para a finalidade anteriormente indicada;

Atendendo ainda que o Centro de Segurança Social da Madeira, consultou já diversas empresas imobiliárias na Região, de forma a salvaguardar a consulta ao mercado imobiliário prevista no artigo 3.º do DL n.º 228/95, de 11 de Setembro;

Atendendo que das várias propostas obtidas através da consulta anteriormente referida, a proposta que reúne as melhores condições económicas e adequabilidade do imóvel ao fim pretendido é a que foi apresentada pela sociedade Pluself – Investimentos Imobiliários Lda.

Considerando finalmente que o valor da renda proposto pela Pluself-Investimentos Imobiliários Lda é inferior ao plafond previsto no n.º 2 do artigo 4.º do DL n.º 228/95, de 11 de Setembro;

Assim o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Maio de 2007, resolveu o seguinte:

1. Dispensar a publicação dos anúncios na imprensa escrita, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 228/95, de 11 de Setembro, por se entender ser efectivamente desnecessária, assim como pela invocada urgência do arrendamento de um imóvel para a finalidade indicada.

2. Autorizar, nos termos do disposto na alínea b) da Resolução n.º 15/81, de 15 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a celebração de um contrato de arrendamento por um período de seis meses, entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a sociedade Pluself – Investimentos Imobiliários Lda., com sede na Rua Sidónio Seródio, Urbanização da Atalaia, n.º 21, Caniço, pessoa colectiva n.º 511215274, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 94887030410, relativo à fracção autónoma designada pela letra A, com a área global de 415,5m², localizada no piso zero do prédio urbano localizado ao Sítio das Eiras, Palheiro Ferreiro, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 03271/19122000, pela renda mensal de 3.080,00€ (três mil e oitenta euros), destinado ao acondicionamento e embalagem dos produtos alimentares provindos do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados (PCAAC).

3. A correspondente despesa tem cabimento no orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 398/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Brava”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1605/2005, de 10 de Novembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advinentes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 55.800,00€ (cinquenta e cinco mil e oitocentos euros), a parcela de terreno número 110 da planta parcelar da obra em que são expropriados, José Virgílio de Andrade Câmara e de Serafina de Jesus Câmara.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 399/2007

Considerando a execução da obra de “Construção do Lar Intergeracional de Santana”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 688/2006, de 25 de Maio foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advinentes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros), a parcela de terreno número 1 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Laurindo Gomes Luís e mulher Maria Emília de Freitas Luís.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 400/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação entre o Maçapez, Jangalinho e a Via Expresso”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Maio de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 676,50€ (Seiscentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 89 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria de Freitas e marido José de Espírito Santo Nóbrega.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 401/2007

Considerando a execução da obra de “ Construção da Ligação Rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge e 2.º Troço a Beneficiar”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados;
O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Maio de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.430,00 € (dois mil quatrocentos e trinta euros), a parcela de terreno número 329 da planta parcelar da obra em que são vendedores José Nélio Luís de Ornelas e mulher Paula Cristina Conceição Mendes.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 402/2007

Considerando a execução a obra de “Rendimensionamento da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 38/2006, de 19 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste

acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.050,00 € (três mil e cinquenta euros), a parcela de terreno número 28 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Vicente Mendes Neves e Virgínia de Jesus Gonçalves.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do Art.º 10.º e alínea b) do n.º 1 do Art.º 20.º do Código das Expropriações, parte do montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º0336111778350, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 403/2007

Considerando a execução da obra de “Beneficiação da E.R. 206 – 2ª fase – Santa Cruz”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Maio de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.224,00 € (quatro mil duzentos e vinte e quatro euros), a parcela de terreno número 193 da planta parcelar da obra em que são vendedores Fernando Filipe da Silva Almada e mulher Maria da Luz Freitas Spínola.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 404/2007

Considerando a execução da obra de” Construção da E.R. 101 entre Calheta e os Prazeres – Troço Estreito da Calheta Prazeres”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Maio de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.120,00€ (quatro mil cento e vinte euros), a parcela de terreno número 311 da planta parcelar da obra em que são vendedores Manuel dos Ramos Araújo e mulher Belmira Gouveia Ribeiro Araújo.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 405/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 38/2006, de 19 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advinentes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Maio de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 16.193,25€ (dezasseis mil cento e noventa e três euros e vinte e cinco centimos), a parcela de terreno número 42 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Maria de Jesus de Freitas.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 406/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação Rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Maio de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.574,75€ (seis mil quinhentos e setenta e quatro euros e setenta e cinco centimos), a parcela de terreno número 123 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Marques Mendonça e marido Manuel Fernandes da Conceição Júnior.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 407/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação Rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge e 2.º Troço a Beneficiário”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Maio de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.539,60€ (nove mil quinhentos e trinta e nove euros e sessenta centimos), a parcela de terreno número 399 da planta parcelar da obra em que são vendedores João Rodrigues Furtado e mulher Maria Bernardete de Freitas Rodrigues Furtado.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)